



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 059 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, Anteprojeto de Lei que *"dispõe sobre a remissão de imposto sobre propriedade de veículo automotor – IPVA e multas de trânsito e dá outras providências"*.

O Projeto de Lei, que submeto à Vossas Excelências, visa amenizar a situação de uma parcela da população do Estado de Roraima que teve seus veículos apreendidos em razão do não-pagamento desses tributos e multas.

Segundo levantamento realizado pelo DETRAN-RR, cerca de 500 (quinhentos) veículos, entre carros e motos, permanecem no pátio daquela autarquia, em face de seus proprietários não possuírem condições financeiras para quitação desses débitos;

Nessa linha, denota-se que em muitos caso a dívida inerente ao veículo apreendido supera o preço de mercado, não se justificando o leilão.

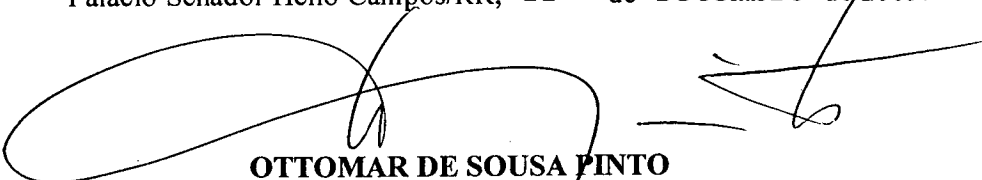
Assim sendo, o proprietário do veículo prefere não pagar a dívida a regularizar a situação do veículo apreendido.

Por outro lado, demonstra a direção do DETRAN-RR, de forma irrecusável, a plausibilidade dessa pretensão legislativa, como de resto, assegura, inclusive o Diretor Administrativo do Órgão, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro é tecnicamente irrelevante.

Dáí a necessidade do encaminhamento desse Anteprojeto de Lei, por manifestar-se de grande relevância social, notadamente pela possibilidade do resgate do veículo por seu legítimo dono.

São estes os motivos pelos quais submeto, o presente Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 12 de Setembro de 2005.

  
**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 · Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945

12739 13/09/2005 000097 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA